



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Vereador JAIME LIMA



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 094 / 2019

**“CRIA O “SELO EMPRESA AMIGA DA BICICLETA” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Bicicleta”, a ser conferido às entidades de Direito Privado que disponibilizarem aos seus funcionários e/ou clientes, bicicletários, armários e vestiários adequados aos ciclistas.

Art. 2º - O “Selo Empresa Amiga da Bicicleta” visa fomentar e identificar empresas que incentivem seus funcionários e clientes a utilizarem a bicicleta como um meio de transporte no município. Os principais objetivos do Selo são:

- I - estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;
- II- democratizar os espaços públicos;
- III - melhorar a qualidade de vida da população;
- IV - reduzir o tráfego de veículos e conseqüentemente a poluição em geral.

Art. 3º - Para o recebimento do selo de que trata esta Lei, caberá à entidade:

I - comprovar a existência, em suas dependências, para seus funcionários e/ou clientes, de bicicletários, armários e vestiários adequados aos ciclistas;

II - fazer a manutenção periódica dos requisitos descritos no inciso I.

CMSBS 14/06/2019 13:19 017119 Simer



**Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul**

Vereador JAIME LIMA



Art 4º - O “Selo Empresa Amiga da Bicicleta” terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, estando em conformidade com o Art. 3º, incisos I e II.

Art 5º - Será criada uma logomarca para as empresas certificadas estarem aptas a fazer a divulgação física e eletrônica da condição de “Empresa Amiga da Bicicleta”.

Parágrafo único - A logomarca poderá ser utilizada pela empresa em produtos e material publicitário.

Art 7º - Caberá ao Executivo Municipal a análise da aptidão da empresa que desejar receber o “Selo Empresa Amiga da Bicicleta”, atendendo aos requisitos dispostos nesta Lei.

Art 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.

**Magno Bollmann
Prefeito Municipal**


**Jaime Pedro Ferreira de Lima
Vereador**



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Vereador **JAIME LIMA**



JUSTIFICATIVA: Este Projeto de Lei tem por objetivo incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte em nosso município, tanto como meio de lazer e prática de atividade física, como para o deslocamento para o labor.

Para que os trabalhadores sejam motivados a utilizar o modal de transporte em questão, é importante que as indústrias, as empresas e as instituições comerciais sejam incentivadas a criar e construir estruturas físicas para guardar as bicicletas e atender às necessidades de seus trabalhadores e clientes ciclistas. Para tanto, cabe ao Poder Público promover políticas e ações para estimular amplamente o uso diário da bicicleta.

O tema é de grande relevância em decorrência do aumento gradativo da conscientização do uso da bicicleta como modal de transporte sustentável. Acredita-se que com a implantação de novas ciclovias e ciclorrotas também possa motivar cada vez mais os cidadãos migrarem para esse meio de transporte.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa de Leis, na certeza de que o projeto seja deliberado e aprovado na devida forma.